



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autores

Srs. Arlindo Chinaglia, Érika Kokay, Henrique Fontana, João Daniel, Patrus Ananias, Paulão, Pedro Uczai e Wadih Damous.

**Partido
PT**

1. _ SUPRESSIVA 2. _ SUBSTITUTIVA 3. _ MODIFICATIVA 4. ☒ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Inserir no Art. 8º da Lei nº 9.074/95, o § 4, nos seguintes termos:

“§ 4º O titular de registro de central geradora hidrelétrica de que trata o art. 8º, terá preferência para ampliar a usina até a potência instalada de 50.000 (cinquenta mil quilowatts), sempre que atendido o conceito de aproveitamento ótimo da cascata do rio inventariado, nos termos do art. 5º, § 3º, desta Lei. “

JUSTIFICAÇÃO

É necessário também seja disciplinada em lei os casos atinentes ao proprietário de Central Geradora Hidrelétrica – CGHs que deseje atender ao conceito legal de “aproveitamento ótimo”, para ampliar a sua usina e passar a se enquadrar como Pequena Central Hidrelétrica – PCH. A este proprietário deve ser conferida preferência para a ampliação, de forma a privilegiar o direito de propriedade ao potencial já instalado e registrado, com fulcro no já citado princípio constitucional do direito adquirido.

Tal medida tem ainda o propósito de evitar demandas administrativas e judiciais entre agentes concorrentes, cujo resultado traz retardamento ao incremento de potência instalada ao parque gerador nacional.

PARLAMENTARES

Arlindo Chinaglia (PT/SP)

Érika Kokay (PT/DF)

João Daniel (PT/SE)

Henrique Fontana (PT/RS)

Patrus Ananias (PT/MG)

Pedro Uczai (PT/SC)

Paulão (PT/AL)

Wadih Damous (PT/RJ)